



PUBLICADO

EM 06 de 01 de 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 049/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Edéia-Go., à Av. Presidente Kennedy, nº 161, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 55, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado o(a) Sr(a). **CAREL SOUZA REIS**, brasileiro, solteiro, digitador, portador da C.I. de nº. 5539048.2ª.via-SSP-Go, e inscrito no CPF sob o nº. 056.242.651-58, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go, à Rua Geraldo de Paula Faria, Qd-10, Lt-15, st. Estrela Dalva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II, do artigo 24, da Lei, mencionada, em conformidade com o Proc. Administrativo de n. 005/2014;

CLAUSULA SEGUNDA - O(a) CONTRATADO(a), por força do presente Contrato, se obriga a prestar a **CONTRATANTE**, os serviços de inserção dos beneficiados do BF-Bolsa Família – BPC NO Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de segunda a sexta-feira em um período de 40hs semanais;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Pela execução dos serviços caracterizados na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE**, pagará ao(a) **CONTRATADO(a)** o valor total de R\$ 7.964,00 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: - O serviço serão prestados na cidade de Edéia-Go., e os equipamentos necessários e destinados ao cumprimento do presente contrato, bem como à mão de obra será de inteira responsabilidade do(a) **CONTRATADO(a)**, não gerando vínculo empregatício algum;

Parágrafo Primeira: Fica por conta da **CONTRATANTE** todo material destinado ao cumprimento aos serviços previstos na Clausula Primeira;

CLÁUSULA QUARTA: - Correm por conta do(a) **CONTRATADO(a)** todas as despesas inerentes à contratação de pessoal auxiliar necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 01.788.082/0001-43

CLÁUSULA QUINTA: - DA MULTA- Fica estabelecida a multa contratual de 2%(dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA:- DA DURAÇÃO - O presente contrato iniciar-se-á no dia 06/01/2014 e o termino previsto para o dia 30/11/2014 quando o(a) **CONTRATADO(a)** deverá entregar a **CONTRATANTE** o objeto constante na Cláusula Primeira, devidamente executado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo o **CONTRATANTE** o serviço por ventura efetuado, desde que apresentado o já realizado;

O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo(a) **CONTRATADO(a)**;
- b) Se o(a) **CONTRATADO(a)** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o(a) **CONTRATADO(a)** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária: 08.244.0125-2.067 manut. F.M.A. Social – 3.3.90.36.00.00 outros serviços de ter. P. Física.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato elegem as partes o foro do domicílio da **CONTRATANTE**, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.


EDÉIA-GO, 06 de Janeiro de 2014.


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Prefeito Municipal


CAREL SOUZA REIS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª) 
NOME:
CPF: 500 180 861 87

2.ª) 
NOME:
CPF: 038.596.244-43